

AVISO ^(m/f)

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Amares Ano Letivo 2013 - 2014

1. Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do parecer prévio favorável emitido por deliberações tomadas pela Assembleia Municipal tomada em 21/06/2013 e 12/09/2013, sob proposta do Órgão Executivo por deliberações tomadas em reuniões ordinárias de 14/06/2013 e 12/06/2013, em matéria de autorização de abertura excecional, e no cumprimento do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu Despacho de 26 de setembro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 3 dias úteis, (30 de setembro de 2013 e 02 de outubro de 2013, inclusive), a contar da publicação na plataforma da Direção-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), processo de recrutamento e seleção de técnico especialmente habilitado para a lecionação de Atividade de Enriquecimento Curricular por tempo determinado, que se destina à ocupação de posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, previsto no mapa de pessoal do Município, para exercer funções na área do Município de Amares.

O presente Processo de Recrutamento e Seleção é simultânea e excecionalmente destinado a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vista à ocupação dos referidos postos de trabalho, no âmbito da aplicação análoga e eventual verificação do disposto na al. b), do n.º 2, do artº 66.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei nº 12-A/2008, de 11 de setembro, e no regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, conforme os postos de trabalho (com correspondência aos horários) seguintes:

Refº Proced.	Postos de Trabalho	Horas semanais	Tipo de Actividade	Duração dos Contratos		Local de Trabalho	Exigência material
				início	fim		
A)	1	6*	Atividades Lúdico-Desportivas	07-10-2013	30-06-2014	Agrupamento de Escolas de Amares	al. f), do n.º 1, do artº 83.º, do RCTFP

(*) Inclui 1 hora de Componente Não letiva

2. **Âmbito de recrutamento** — O presente recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme o disposto n.º 4, do artº 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artº 51.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12.

3. **Caraterização dos postos de trabalho, segundo o Tipo de Atividade:**

3.1 Refª A) **Atividades Lúdico-Desportivas:** Lecionar a Atividade Física e Desportiva, no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4. **Requisitos de Admissão (em conformidade com o Despacho de 26/09/2013):**

4.1 Gerais (aplicados a todos os tipos de atividade):

1.º Requisito de Admissão – Reúne todos os requisitos previstos no art.º 8º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 Especiais: Os candidatos à ocupação dos Postos de Trabalho devem possuir, **segundo o Tipo de Atividade**, podendo a habilitação, nos termos do n.º 2, do artº 51.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser substituída por experiência profissional específica comprovada, mínima de um ano letivo, na área da respetiva Atividade AEC.

4.1.1 Atividades Lúdico-Desportivas:

1.º Requisito de Admissão – Perfil habilitacional anteriormente exigido nas alíneas a) e b), do artº 12.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

5. Critérios de ordenação e seleção (COS): A seleção e ordenação dos candidatos serão efetuadas pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

5.1.1 Atividades Lúdico-Desportivas:

1) PERFIL DOS TÉCNICOS

Descrição: Posse de habilitação / certificação anteriormente prevista no art.º 12º, do Despacho n.º 14460/2008 de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 11 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Posse de habilitação anteriormente prevista nas alíneas a) ou b) do art.º 12º	11 valores
2	Sem posse de habilitação	0 valores

2) CONTINUIDADE PEDAGÓGICA:

Descrição: Continuidade pedagógica – lecionou Atividade Física e Desportiva no âmbito das AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013, tendo cumprido o exercício de funções até final do contrato.

Tipo de resposta: SIM/NÃO

Pontuação máxima: 10 VALORES

Resposta a inserir	Pontuação (não é resposta)
Sim	10 valores
Não	0 valores

3) TEMPO DE SERVIÇO NAS AEC NO MUNICÍPIO DE AMARES:

Descrição: Tempo de serviço na lecionação da Atividade Física e Desportiva convertido em dias, no âmbito das AEC, prestado no Município de Amares até 30/06/2013.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 40 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Entre 0 dias e 100 dias	0 valores
2	Entre 101 dias e 200 dias	6 valores
3	Entre 201 dias e 500 dias	13 valores
4	Entre 501 dias e 550 dias	16 valores
5	Entre 551 dias e 600 dias	18 valores
6	Entre 601 dias e 650 dias	20 valores
7	Entre 651 dias e 700 dias	22 valores
8	Entre 701 dias e 750 dias	24 valores
9	Entre 751 dias e 800 dias	26 valores
10	Entre 801 dias e 850 dias	28 valores
11	Entre 851 dias e 900 dias	30 valores
12	Entre 901 dias e 950 dias	32 valores
13	Entre 951 dias e 1000 dias	34 valores
14	Entre 1001 dias e 1050 dias	36 valores
15	Entre 1051 dias e 1100 dias	38 valores
16	1101 dias ou mais	40 valores

4) TEMPO DE SERVIÇO NAS AEC NOUTROS MUNICÍPIOS:

Descrição: Tempo de serviço na lecionação da Atividade Física e Desportiva convertido em dias, no âmbito das AEC, prestado noutros Municípios até 30/06/2013, (NÃO deve incluir aqui o tempo de serviço lecionado nas AEC no Agrupamento de Escolas de Amares, sob pena de falsas declarações).

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 20 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	0 dias	0 valores
2	Entre 1 dia e 300 dias	2 valores
3	Entre 301 dias e 600 dias	4 valores
4	Entre 601 dias e 1000 dias	6 valores
5	Entre 1001 dias e 1500 dias	10 valores
6	Entre 1501 dias e 2000 dias	15 valores
7	2001 dias ou mais	20 valores

5) GIRA-VOLEI / ANDEBOLINO 2013

Descrição: Participação nos encontros de Gira-Volei e Andebolino 2013, promovidos pelo Município de Amares (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	3 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Não participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013	0 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013	2 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Participou no encontro municipal de Gira-Volei / Andebolino 2013 + Participou no encontro distrital de Gira-Volei 2013	3 valores

6) REUNIÕES PROMOVIDAS PELO COORDENADOR DE ÁREA AEC

Descrição: Participação em reuniões e/ou preparação de atividades promovidas pelo coordenador de área AEC do Município de Amares no ano letivo 2012/2013 (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	3 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Não faltou a nenhuma reunião	3 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Faltou a 1 reunião	2 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Faltou a 2 reuniões	1 valores
5	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Faltou a 3 ou mais reuniões	0 valores

7) REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DE FINAL DE PERÍODO

Descrição: Participação em reuniões de avaliação realizadas no final de cada período letivo nos Centros Escolares do Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013 (sem prejuízo para quem não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no ano letivo 2012/2013) – A aferir pelos serviços.

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 10 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	Não lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013	10 valores
2	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Não faltou a nenhuma reunião de avaliação	10 valores
3	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Faltou a 1 ou 2 reuniões de avaliação	5 valores
4	Se lecionou AEC no Agrupamento de Escolas de Amares em 2012/2013: Faltou a 3 ou mais reuniões de avaliação	0 valores

8) AÇÕES DE FORMAÇÃO

Descrição: Número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas para a lecionação da Atividade Física e Desportiva no 1.º ciclo do ensino básico público

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Pontuação máxima: 3 VALORES

Resposta a inserir	Descrição	Pontuação (não é resposta)
1	0	0 valores
2	Entre 1 e 3	1 valor
3	Entre 4 e 6	2 valores
4	7 ou mais	3 valores

PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1) CONTINUIDADE PEDAGÓGICA:

Descrição: Maior tempo de serviço prestado na lecionação da Atividade Física e Desportiva, no âmbito das AEC, no Agrupamento de Escolas de Amares, convertido em dias até 30/06/2013

Tipo de resposta: NUMÉRICA

2) TEMPO DE SERVIÇO:

Descrição: Maior tempo de serviço prestado na lecionação da Atividade Física e Desportiva, no ensino básico, convertido em dias até 30/06/2013

Tipo de resposta: NUMÉRICA

3) NÍVEL HABILITACIONAL MAIS ELEVADO

Descrição: Nível habilitacional mais elevado, nos termos do disposto no art.º 12.º, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho

Tipo de resposta: NUMÉRICA

Resposta a inserir	Descrição
1	Posse de habilitação prevista na al. b) do art.º 12.º
2	Posse de habilitação prevista na al. a) do art.º 12.º

4) MAIOR IDADE 1

Descrição: Anos de idade

Tipo de resposta: NUMÉRICA

5) MAIOR IDADE 2

Descrição: Dias decorridos desde o último aniversário até ao último dia do prazo de candidatura

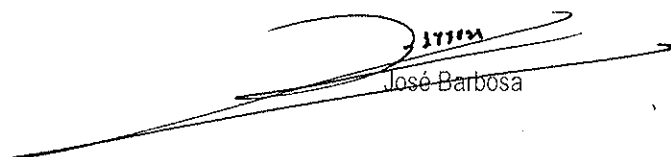
Tipo de resposta: NUMÉRICA

$$\text{Fórmula de Pontuação Final} = \sum \text{COS1} + \text{COS2} + \text{COS3} + \text{COS4} + \text{COS5} + \text{COS6} + \text{COS7} + \text{COS8}$$

6. **Remuneração:** A remuneração a atribuir será determinada pela fórmula $VB/35 \times N$, sendo $VB=1201.48\text{€}$ (2.ª posição e nível 15 da Tabela Remuneratória Única e $N=n.º$ de horas semanais do horário da oferta).
7. **Quotas de Emprego:** Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artº 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal declarar no ato da candidatura (dentro do prazo da mesma), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
8. Esgotadas as disponibilidades de recursos humanos do Agrupamento de Escolas de Amares para assegurar a lecionação das AEC no ano letivo 2013/2014, qualquer comprovativo de prioridade de recrutamento legalmente previsto e aplicável, deverá identificar a candidatura e ser rececionado dentro do prazo da mesma, sob pena de se considerar sem produção de qualquer efeito.
9. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
10. **Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico na plataforma/aplicação informática da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, www.dgrhe.min.edu.pt, no prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho, sendo: a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2013 até às 24h do dia 02 de outubro de 2013, inclusive.
11. A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos lugares de estilo do Município e divulgada na página www.cm-amares.pt.
12. Só serão validadas as candidaturas formalizadas no período indicado no Ponto 10.
13. Dada a consagração de um procedimento célere que, considerou o interesse dos alunos e das escolas bem como a salvaguarda da estabilidade laboral dos técnicos a contratar, e que permita, de forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e eficaz desempenho daquelas atividades, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, é dispensada a audiência dos interessados, nos termos da al. a), n.º 1., do artº 103.º, do Código do Procedimento Administrativo.
14. A ordenação dos candidatos privilegiará os perfis habilitacionais que integram a formação pedagógica na formação de base.
15. O recrutamento opera-se nos termos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, e no n.º 2, do artigo 55.º, da LVCR, na sua última redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
16. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município de Amares, 26 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara



José Barbosa